

Nº 66 - DOE – 01/04/23 - Seção 1 – p.33

### CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### COMUNICADO CVS 07, de 30-03-2023

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças de Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, considerando:

(I) o Decreto estadual 44.954, de 6 de junho de 2000, que dispõe sobre o campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – Sevisa;

(II) a Portaria CVS 01, de 22-07-2020, que disciplina, no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, o licenciamento sanitário dos estabelecimentos de interesse da saúde e das fontes de radiação ionizante;

(III) o Comunicado DICAR 90/22, de 19/12/2022, que divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP para o ano 2023;

(IV) o Comunicado SRE Nº 14, de 22-12-2022, que divulga os valores em reais da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos e da taxa de Defesa Agropecuária para o período de 1º de janeiro a 31-12-2023;

(V) a necessidade de harmonização entre as atividades econômicas (CNAE) descritas no Comunicado SRE 14 de 22-12-2022, e o Anexo I da Portaria CVS 1 de 22-07-2020.

Comunica:

- A compatibilização dos valores das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos – Atos de Vigilância Sanitária previstos no Comunicado SRE 14/22, conforme a classificação nacional das atividades econômicas (CNAE) referidas no Anexo I da Portaria CVS 1 de 22-07-2020, por meio da “Tabela de Compatibilização CNAE – Portaria CVS 1/2020”, anexa.

- Os valores aqui referidos se aplicam às taxas referentes aos Atos de Vigilância Sanitária realizados exclusivamente pelos Grupos de Vigilância Sanitária (GVS) no âmbito do Estado de São Paulo, quando aplicáveis, nos termos da Portaria CVS 1/2020.

- A data de início da vigência deste Comunicado é retroativa a 01-01-2023, vigorando até 31-12-2023.

- **Fica revogado o Comunicado CVS 23 de 30/12/2022**, publicado em 07/01/2023.



**TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS - ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - PORTARIA CVS 1/2020**

**1.1. ATIVIDADES RELACIONADAS À PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**

**1.1.1 INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**

CNAE		TAXA	
Código	Descrição	Código CAT	Valor (R\$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	1.1.1.1.	3.768,60
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	1.1.1.2.	3.768,60
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	1.1.1.3.	3.768,60
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	1.1.1.4.	3.768,60
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.1.1.5.	3.768,60
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.1.1.6.	3.768,60
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	1.1.1.7.	3.768,60
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (INDÚSTRIA).	1.1.1.8.1.	3.768,60
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS (SORVETERIA)	1.1.1.8.2.	1.507,44
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	1.1.1.9.	3.768,60
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	1.1.1.10.	3.768,60
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	1.1.1.11.	3.768,60
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS.	1.1.1.12.	3.768,60
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS - EXCETO ÓLEO DE MILHO.	1.1.1.13.	3.768,60
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS.	1.1.1.14.	3.768,60
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO.	1.1.1.15.	3.768,60
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO.	1.1.1.16.	3.768,60
1069-4/00	MOAGEM DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.	1.1.1.17	3.768,60
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO.	1.1.1.18.	3.768,60
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO.	1.1.1.19.	3.768,60
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	1.1.1.20.	3.768,60
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	1.1.1.21.	3.768,60

1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	<b>1.1.1.22.</b>	3.768,60
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	<b>1.1.1.23.</b>	3.768,60
1091-1/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	<b>1.1.1.24.</b>	3.768,60
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	<b>1.1.1.25.</b>	1130,58
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	<b>1.1.1.26.</b>	3.768,60
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	<b>1.1.1.27.</b>	3.768,60
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES.	<b>1.1.1.28.</b>	3.768,60
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	<b>1.1.1.29.</b>	3.768,60
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	<b>1.1.1.30.</b>	3.768,60
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	<b>1.1.1.31.</b>	3.768,60
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	<b>1.1.1.32.</b>	3.768,60
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	<b>1.1.1.33.</b>	3.768,60
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	<b>1.1.1.34.</b>	3.768,60
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	<b>1.1.1.35.</b>	3.768,60
1099-6/07	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	<b>1.1.1.36.</b>	3.768,60
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<b>1.1.1.37.</b>	3.768,60
1122-4/04	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	<b>1.1.1.38.</b>	3.768,60
	ATIVIDADES E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO.	<b>1.1.1.39.</b>	1130,58
<b>1.1.2 INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL</b>			
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	<b>1.1.2.1.</b>	3.768,60
1121-6/00	ATIVIDADES E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.2.2.</b>	1130,58
<b>1.1.3 INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS</b>			
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	<b>1.1.3.1.</b>	3.768,60
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	<b>1.1.3.2.</b>	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO.	<b>1.1.3.4.</b>	1130,58

<b>1.1.4 INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS</b>			
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	<b>1.1.4.1</b>	3.768,60
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	<b>1.1.4.2</b>	3.768,60
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE EMBALAGENS DE PAPEL ONDULADO	<b>1.1.4.3</b>	3.768,60
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	<b>1.1.4.4</b>	3.768,60
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	<b>1.1.4.5</b>	3.768,60
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE VIDRO	<b>1.1.4.6</b>	3.768,60
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	<b>1.1.4.7</b>	3.768,60
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.	<b>1.1.4.8</b>	3.768,60
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	<b>1.1.4.9</b>	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.4.10</b>	1130,58
<b>1.1.5 INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b>			
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<b>1.1.5.1</b>	3.768,60
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	<b>1.1.5.2</b>	3.768,60
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>1.1.5.3</b>	3.768,60
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	<b>1.1.5.4</b>	3.768,60
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	<b>1.1.5.5</b>	3.768,60
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	<b>1.1.5.6</b>	3.768,60
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DE CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	<b>1.1.5.7</b>	3.768,60

3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – UNIDADE DE FABRICAÇÃO	<b>1.1.5.8.1</b>	3.768,60
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO	<b>1.1.5.8.2</b>	2638,02
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	<b>1.1.5.9</b>	3.768,60
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	<b>1.1.5.10</b>	3.768,60
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	<b>1.1.5.12</b>	1130,58
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.5.11</b>	1130,58
<b>1.1.6 INDUSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	<b>1.1.6.1</b>	3.768,60
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	<b>1.1.6.2</b>	3.768,60
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	<b>1.1.6.3</b>	3.768,60
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	<b>1.1.6.4</b>	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.6.5</b>	1130,58
<b>1.1.7 INDUSTRIA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS</b>			
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	<b>1.1.7.1</b>	3.768,60
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	<b>1.1.7.2</b>	3.768,60
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	<b>1.1.7.3</b>	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.7.4</b>	1130,58
<b>1.1.8 INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS</b>			
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	<b>1.1.8.1</b>	3.768,60
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS DE USO HUMANO	<b>1.1.8.2</b>	3.768,60
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	<b>1.1.8.3</b>	3.768,60

2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	<b>1.1.8.4</b>	3.768,60
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	<b>1.1.8.5</b>	3.768,60
	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.8.6</b>	1130,58
<b>1.1.9 INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS</b>			
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	<b>1.1.9.1</b>	3.768,60
2110-6/00	ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS EM DEPÓSITO FECHADO	<b>1.1.9.2</b>	1130,58
<b>1.1.11 COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS</b>			
4621-4/00	COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	<b>1.1.11.1</b>	1507,44
4622-2/00	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	<b>1.1.11.2</b>	1507,44
4623-1/05	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	<b>1.1.11.3</b>	1507,44
4631-1/00	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	<b>1.1.11.4</b>	1507,44
4632-0/01	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSOS-BENEFICIADOS	<b>1.1.11.5</b>	1507,44
4632-0/02	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	<b>1.1.11.6</b>	1507,44
4632-0/03	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSOS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	<b>1.1.11.26</b>	1507,44
4633-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	<b>1.1.11.7</b>	1507,44
4633-8/02	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	<b>1.1.11.8</b>	1507,44
4634-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS	<b>1.1.11.9</b>	1507,44
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	<b>1.1.11.10</b>	1507,44
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADO E FRUTOS DO MAR	<b>1.1.11.11</b>	1507,44
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	<b>1.1.11.12</b>	1507,44

4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	<b>1.1.11.13</b>	1507,44
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	<b>1.1.11.14</b>	1507,44
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.1.11.15</b>	1507,44
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO MOÍDO E SOLÚVEL	<b>1.1.11.16</b>	1507,44
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇUCAR	<b>1.1.11.17</b>	1507,44
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	<b>1.1.11.18</b>	1507,44
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	<b>1.1.11.19</b>	1507,44
4637-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	<b>1.1.11.20</b>	1507,44
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	<b>1.1.11.21</b>	1507,44
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	<b>1.1.11.22</b>	1507,44
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<b>1.1.11.23</b>	1507,44
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	<b>1.1.11.24</b>	1507,44
4686-9/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	<b>1.1.11.25</b>	1507,44
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	<b>1.1.16.1</b>	1130,58
<b>1.1.12 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE</b>			
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	<b>1.1.12.1</b>	1130,58
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	<b>1.1.12.2</b>	1130,58
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	<b>1.1.12.3</b>	1130,58
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO	<b>1.1.12.4</b>	1130,58

	HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS		
<b>1.1.13 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES</b>			
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	<b>1.1.13.1</b>	1130,58
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	<b>1.1.13.2</b>	1130,58
<b>1.1.14 COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS</b>			
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	<b>1.1.14.1</b>	1130,58
<b>1.1.15 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COM FRACIONAMENTO	<b>1.1.15.1.1</b>	1507,44
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, SEM FRACIONAMENTO	<b>1.1.15.1.2</b>	1130,58
<b>1.1.17 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS</b>			
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	<b>1.1.17.1</b>	2638,02
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	<b>1.1.17.2</b>	2638,02
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	<b>1.1.17.3</b>	1130,58
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	<b>1.1.17.4</b>	1130,58
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	<b>1.1.17.5</b>	1130,58
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	<b>1.1.17.6</b>	753,72
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	<b>1.1.17.7</b>	1130,58
4722-9/02	PEIXARIA	<b>1.1.17.8</b>	1130,58
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	<b>1.1.17.9</b>	753,72
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	<b>1.1.17.10</b>	753,72



4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA	<b>1.1.17.12</b>	1130,58
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<b>1.1.17.11</b>	753,72
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES	<b>1.1.17.13</b>	1507,44
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	<b>1.1.17.15</b>	1130,58
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	<b>1.1.17.14</b>	1507,44
5611-2/05	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	<b>1.1.17.21</b>	1507,44
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	<b>1.1.17.16</b>	1130,58
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	<b>1.1.17.17</b>	3768,60
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES (BUFÊ)	<b>1.1.17.18</b>	1507,44
5620-1/03	CANTINA -SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	<b>1.1.17.19</b>	1130,58
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	<b>1.1.17.20</b>	1507,44
<b>1.1.18 COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS</b>			
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA	<b>1.1.18.1.1</b>	1507,44
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - PARA POSTO DE MEDICAMENTOS E ERVANARIAS	<b>1.1.18.1.2</b>	1130,58
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.	<b>1.1.18.2</b>	1884,30
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS E OU FITOTERÁPICOS	<b>1.1.18.3</b>	1507,44
<b>1.1.19 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS</b>			
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	<b>1.1.19.1</b>	1130,58
<b>1.1.20 ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			

8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	<b>1.1.20.1</b>	1130,58
<b>1.1.21 DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS EMISSÃO DE WARRANTS	<b>1.1.21.1</b>	1130,58
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	<b>1.1.21.2</b>	1130,58
<b>1.1.22 TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE</b>			
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.	<b>1.1.22.1</b>	1130,58
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	<b>1.1.22.2</b>	1130,58
<b>1.1.23 ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>			
8122-2/00	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	<b>1.1.23.1</b>	1507,44
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.1.23.2</b>	1507,44
<b>1.2 ATIVIDADES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
<b>1.2.1 PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
8610-1/01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – ATÉ 50 LEITOS	<b>1.2.1.2.1</b>	1507,44
8610-1/01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – DE 51 A 250 LEITOS	<b>1.2.1.2.2</b>	2638,02
8610-1/01	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS – MAIS DE 250 LEITOS	<b>1.2.1.2.3</b>	3768,60
8610-1/01	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	<b>1.2.1.2.4</b>	1130,58
8610-1/01	FARMÁCIA HOSPITALAR	<b>1.2.1.2.5</b>	1884,30
8610-1/02	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	<b>1.2.1.3.1</b>	1130,58
8621-6/01	UTI MÓVEL	<b>1.2.1.4</b>	1507,44
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS –	<b>1.2.1.5</b>	1507,44

	EXCETO POR UTI MÓVEL		
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	<b>1.2.1.6</b>	376,86
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	<b>1.2.1.7</b>	1507,44
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	<b>1.2.1.8</b>	1130,58
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	<b>1.2.1.9</b>	565,29
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA - CONSULTÓRIO	<b>1.2.1.10.1</b>	565,29
8630-5/04	DEMAIS ESTABELECIMENTOS ODONTOLÓGICOS	<b>1.2.1.10.2</b>	1319,01
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	<b>1.2.1.11</b>	1130,58
8630-5/07	ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	<b>1.2.1.12</b>	1130,58
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	<b>1.2.1.13</b>	753,72
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	<b>1.2.1.14</b>	753,72
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	<b>1.2.1.15</b>	1884,30
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	<b>1.2.1.16</b>	753,72
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	<b>1.2.1.17</b>	1507,44
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	<b>1.2.1.18</b>	1507,44
8640-2/07	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	<b>1.2.1.19</b>	1507,44
8640-2/08	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO, ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	<b>1.2.1.20</b>	1507,44
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	<b>1.2.1.21</b>	1507,44
8640-2/10	SERVIÇO DE QUIMIOTERAPIA	<b>1.2.1.22</b>	1130,58
8640-2/11	SERVIÇO DE RADIOTERAPIA	<b>1.2.1.23</b>	1130,58
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA – SERVIÇO E INSTITUTO DE HEMOTERAPIA	<b>1.2.1.24.1</b>	1884,30

8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA – AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	<b>1.2.1.24.2</b>	753,72
8640-2/12	SERVIÇO DE HEMOTERAPIA – POSTO DE COLETA	<b>1.2.1.24.3</b>	376,86
8640-2/13	SERVIÇO DE LITOTRIPSIA	<b>1.2.1.25</b>	1507,44
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	<b>1.2.1.26</b>	942,15
8640-2/99	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA – NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.2.1.27</b>	1507,44
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	<b>1.2.1.28</b>	565,29
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	<b>1.2.1.29</b>	565,29
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	<b>1.2.1.1</b>	565,29
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CLÍNICAS	<b>1.2.1.30.1</b>	1130,58
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA - CONSULTÓRIO	<b>1.2.1.30.2</b>	548,16
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CLÍNICAS	<b>1.2.1.31.1</b>	1130,58
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL - CONSULTÓRIO	<b>1.2.1.31.2</b>	548,16
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	<b>1.2.1.32</b>	565,29
8650-0/99	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.2.1.33</b>	565,29
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	<b>1.2.1.34</b>	753,72
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	<b>1.2.1.35</b>	942,15
8690-9/03	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	<b>1.2.1.36</b>	565,29
8690-9/04	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	<b>1.2.1.37</b>	565,29
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	<b>1.2.1.39</b>	1130,58
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	<b>1.2.1.40</b>	753,72
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	<b>1.2.1.41</b>	753,72
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	<b>1.2.1.42</b>	1130,58
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA	<b>1.2.1.43</b>	1130,58

	DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM DOMICÍLIO		
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	<b>1.2.1.44</b>	753,72
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE À PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.2.1.45</b>	753,72
<b>1.2.2 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE</b>			
<b>TIPO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE</b>		<b>TAXA</b>	
	Descrição	Código CAT	Valor
	EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA	<b>1.2.2.1</b>	753,72
	EQUIPAMENTOS DE RADIOTERAPIA	<b>1.2.2.2</b>	1130,58
<b>1.3 DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>			
<b>1.3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS</b>			
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	<b>1.3.1.1</b>	1130,58
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	<b>1.3.1.2</b>	1130,58
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	<b>1.3.1.3</b>	1130,58
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	<b>1.3.1.4</b>	1130,58
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	<b>1.3.1.5</b>	1130,58
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	<b>1.3.1.6</b>	1130,58
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	<b>1.3.1.7</b>	1130,58
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	<b>1.3.1.8</b>	1130,58
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	<b>1.3.1.9</b>	1130,58
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS – EXCETO ALUMÍNIO	<b>1.3.1.10</b>	1130,58
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	<b>1.3.1.11</b>	1130,58
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	<b>1.3.1.12</b>	1130,58
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS	<b>1.3.1.13</b>	1130,58

	ANTERIORMENTE		
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	<b>1.3.1.14</b>	1130,58
4697-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	<b>1.3.1.15</b>	1130,58
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	<b>1.3.1.16</b>	1130,58
4729-6/01	TABACARIA	<b>1.3.1.35</b>	753,72
5590-6/02	CAMPING	<b>1.3.1.17</b>	1130,58
5590-6/99	OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<b>1.3.1.18</b>	1130,58
7739-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	<b>1.3.1.19</b>	1130,58
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	<b>1.3.1.20</b>	753,72
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	<b>1.3.1.21</b>	753,72
8730-1/01	ORFANATOS	<b>1.3.1.22</b>	753,72
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	<b>1.3.1.23</b>	753,72
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.3.1.24</b>	753,72
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	<b>1.3.1.25</b>	1130,58
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	<b>1.3.1.26</b>	1130,58
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<b>1.3.1.27</b>	1130,58
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	<b>1.3.1.28</b>	1130,58
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	<b>1.3.1.29</b>	1130,58
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	<b>1.3.1.30</b>	1130,58
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	<b>1.3.1.33</b>	1130,58
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	<b>1.3.1.34</b>	1130,58
<b>1.3.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS</b>			

7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS – DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO	<b>1.3.2.1</b>	753,72
<b>1.3.3 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE</b>			
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	<b>1.3.3.1</b>	753,72
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	<b>1.3.3.2</b>	753,72
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	<b>1.3.3.3</b>	1130,58
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	<b>1.3.3.11</b>	753,72
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	<b>1.3.3.4</b>	753,72
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	<b>1.3.3.5</b>	1130,58
9601-7/03	TOALHEIROS	<b>1.3.3.6</b>	1130,58
9602-5/01	CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA	<b>1.3.3.7</b>	753,72
9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	<b>1.3.3.8</b>	753,72
9609-2/05	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	<b>1.3.3.9</b>	1130,58
9609-2/06	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING	<b>1.3.3.10</b>	753,72
<b>1.5 DEMAIS ATIVIDADES</b>			
<b>1.5.1 RUBRICA DE LIVROS PARA EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA E RADIOTERAPIA E LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO</b>			
Descrição	TAXA		
	Código CAT	Valor (R\$)	
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – até 100 (cem) folhas.	<b>1.5.1.1</b>	113,06	
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas.	<b>1.5.1.2</b>	169,59	
RUBRICA DE LIVROS DE REGISTRO (aplica-se a serviços de radiologia médica, odontológica, radioterapia e medicina nuclear (Resolução SS 625/94) – acima de 200 (duzentas) folhas.	<b>1.5.1.3</b>	207,27	
LAVRATURA DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE REGISTRO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL.	<b>1.5.1.4</b>	113,05	

LAVRATURA DOS TEMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE RECEITUÁRIO, INFORMATIZADO OU NÃO, PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) - <b>até 100 (cem) folhas.</b>	<b>1.5.1.5</b>	113,06
LAVRATURA DOS TEMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE RECEITUÁRIO, INFORMATIZADO OU NÃO, PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) – <b>de 101 (cento e uma) a 200 folhas.</b>	<b>1.5.1.6</b>	169,59
LAVRATURA DOS TEMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVRO DE RECEITUÁRIO, INFORMATIZADO OU NÃO, PARA REGISTRO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (Resolução RDC 67, de 08/08/2007) – <b>acima de 200 folhas.</b>	<b>1.5.1.7</b>	207,27
<b>1.5.2 TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b>	<b>1.5.2</b>	188,43
<b>1.5.4 CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO QUE UTILIZA PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL</b>	<b>1.5.4</b>	188,43
<b>1.5.5 LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA)</b>		
ATÉ 100M <sup>2</sup>	<b>1.5.5.1</b>	376,86
DE 101M <sup>2</sup> ATÉ 500M <sup>2</sup>	<b>1.5.5.2</b>	753,72
ACIMA DE 500M <sup>2</sup>	<b>1.5.5.3</b>	1130,58